



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO 40/2021

Prorroga o prazo de recebimento da cota única, com desconto de 20%, e da primeira parcela do IPTU e taxas conexas para o Exercício de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACURUBI**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais normas legais pertinentes

CONSIDERANDO a prerrogativa municipal de lançar e arrecadar os tributos de sua competência;

CONSIDERANDO a crise sanitária nacional provocada pela pandemia de Covid-19 e a necessidade de observância das normas sanitárias que visam a diminuição do contágio e a preservação de vidas;

CONSIDERANDO as normativas emergenciais de nível federal e estadual baixadas para o enfrentamento da crise sanitária;

CONSIDERANDO a essencialidade da administração tributária como fonte indispensável de custeio da máquina pública;

CONSIDERANDO o estado de alerta emitido pelo governo do estado para a Região Central do Estado do Rio Grande do Sul - Região Covid R01 e R02;

DECRETA:

Art. 1º - Em razão da pandemia de Covid-19, fica prorrogado para o dia **11 de junho de 2021** o prazo final para recebimento da cota única, com desconto de 20%, e da primeira parcela (16,66%) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO**

Serviços Urbanos para custeio da coleta de lixo e limpeza e conservação de logradouros, previstos, respectivamente, nos artigos 4º e 67 da Lei 148/1990 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itacurubi – RS, 31 de maio de 2021.

Gelso dos Santos Soares

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Mariana dos Santos Belmonte

Chefe de Gabinete